

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax: (062) 3212-4011



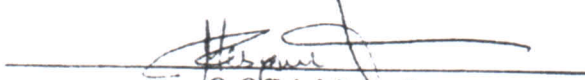
### 21 CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS

Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do  
Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de  
Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro Geral, matrícula número **34.710**, a inexistência de quaisquer Ações Reais ou Pessoais Reipersecutórias conforme dispõe o artigo IV, Decreto 93.240 de 09/09/1986, e ônus reais de quaisquer natureza, relativa ao imóvel composto da **ÁREA 02, da Quadra C-32/B-37**, situada no JARDIM GOIÁS-EXTENSÃO, nesta Capital, com a área de 11.490,00m²; cujas divisas e confrontações constam da matrícula acima; de propriedade do Sr. **MARCELO HENRIQUE LIMÍRIO GONÇALVES**, brasileiro, casado com **CLEONICE BARBOSA LIMÍRIO GONÇALVES**, sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00732498155-DETRAN-GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 20.443.681-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.009.701-49, residente e domiciliado na Rua 136, nº 555, Edifício Excalibur, Aptº 100, Setor Marista, nesta Capital; **CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.128.807/0001-90, com sede na Rua 104, nº 454, Sala 604, Setor Sul, nesta Capital. Consta da referida Escritura o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) estão representados por uma nota promissória de igual valor, com vencimento para o dia 10 de dezembro de 2009, emitida pela outorgada compradora **CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LIMITADA** e, os restantes R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma, vencendo a primeira delas no dia 20 de Dezembro de 2009, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, representadas por igual número de notas promissórias emitidas pelos compradores, com os mesmos valores e datas de vencimento, as quais ficam vinculadas a presente escritura, sujeitas a Cláusula Condicionante e Resolutiva Expressa, clara e inequívoca, prevista nos artigos 474 e 475 do vigente Código Civil Brasileiro.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 04 de Abril de 2012.

  
O Oficial Substº



Valor da certidão.....:R\$ 29,61  
Tx. Judiciaria .....:R\$ 9,35  
FUNDESP.....:R\$ 2,96  
TOTAL.....:R\$ 41,92